

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

## PROJETO DE LEI Nº            / 2014

**Classifica como de uso exclusivo para a atividade de Feira Livre a área do Largo de Casa Amarela delimitada pela planta 24/31 do Plano de Perservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife – PPSH/RMR nos termos do Decreto nº 11.794/1981 e da Lei nº 13.957/1979 c/c art. 14 e ss. da Lei nº 16.176/1996.**

**Art. 1º** A área denominada de “Largo de Casa Amarela”, delimitada pela planta 24/31 do Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife – PPSH/RMR nos termos do Decreto nº 11.794/1981 e da Lei nº 13.957/1979 c/c art. 14 e ss. da Lei nº 16.176/1996, inserida no Setor de Preservação Rigorosa – SPR, do Sítio Histórico do Mercado de Casa Amarela deverá permanecer na função de Pátio para Feira Livre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife,    de novembro de 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE  
PRISCILA KRAUSE BRANCO

Vereadora DEM Recife

## JUSTIFICATIVA

Os Mercados Públicos da Cidade do Recife são alguns dos cartões postais mais belos da capital Pernambucana. Inserido nesse contexto está o Mercado Público de Casa Amarela, que conta com a tradicional estrutura metálica em estilo europeu que foi transportada do Mercado da Caxangá para o bairro de Casa Amarela em 1928, dando início à área que se tornou o coração pulsante do bairro.

De suma importância para a economia local, o Mercado trouxe consigo, ainda, diversos outros estabelecimentos comerciais que se instalaram no seu entorno, como bares, restaurantes, prestadores de serviços e a Feira Livre de Casa Amarela, que se instalou no Largo de Casa Amarela e, desde então, ajuda na movimentação de riqueza não só no Bairro de Casa Amarela mas como em toda a cidade do Recife, além de ter se tornado parte da identidade dos moradores da região.

Ciente dessa importância histórica e cultural venho aos Nobres Vereadores apresentar este Projeto de Lei com o intuito de preservar o Pátio da Feira Livre de Casa Amarela que, com o decorrer dos anos, já se viu por diversas vezes ameaçado de ter desviada a sua função de feira livre, ameaçando a economia do Bairro de Casa Amarela e o próprio sustento financeiro daqueles que trabalham na Feira.

Vale destacar que uma das funções da atribuição de inovação da ordem jurídica que é conferida ao Poder Legislativo é a de atender aos anseios populares; a trestinação do uso do pátio da feira de Casa Amarela é uma sombra que há muito paira sobre os feirantes e os habitantes do bairro que partilham do sentimento de que a Feira faz parte da memória histórica e cultural da cidade e, portanto, deve ser preservada em sua integridade, tanto física quanto finalista.

Partilhando desse espírito a Lei municipal nº 13.957/1979, regulamentada pelo Decreto nº 11.794/1981, conferiu ao Sítio Histórico do Mercado de Casa Amarela a posição de Zona de Preservação (ZP), que com a edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 16.176/1996) passou a ser conhecida como Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico (ZEPH), contando com um Setor

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO

## GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

de Preservação Rigorosa (SPR), do qual fazem parte o Edifício do Mercado de Casa Amarela e o Largo de Casa Amarela, e um Setor de Preservação Ambiental.

Dessa forma, consubstanciou-se a proteção física do Largo de Casa Amarela, onde funciona a Feira Livre, porém, não obstante a importância das Leis mencionadas, o avançar dos anos revelou a necessidade de o Poder Público promover uma proteção definitiva à finalidade, ao espírito da Feira, pelos motivos já mencionados.

Por fim, é com o intuito de corrigir essa omissão histórica que envio para a apreciação de meus pares nesta Casa Legislativa este Projeto de Lei que visa a defender, de forma definitiva, a Feira Livre de Casa Amarela, que deverá permanecer em sua localização histórica do Largo de Casa Amarela, e conto com o apoio dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal do Recife,      de novembro de 2014.

**PRISCILA KRAUSE**  
Vereadora DEM Recife